

Table with 5 columns showing financial data for various categories like 'Estimulos', 'Custeio de viagens', 'Serviços especiais', etc., with sub-totals for 'Soma da Verba n. 3' and 'Soma da Despesa Geral'.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO

Table showing 'Total da Receita Geral' (Cr\$ 7.137.630,00) and 'Total da Despesa Geral' (Cr\$ 7.121.400,00), with a 'Superavit' of Cr\$ 16.200,00.

RESUMO

Summary table with 2 columns: Category (Receita Geral, Despesa Geral) and Amount (Cr\$), showing totals for ordinary and extraordinary revenue and general expenses.

São Paulo, 25 de outubro de 1954. DR. CARLOS AUGUSTO TELLES CORREIA Presidente

AMADOR FLORENCE TEIXEIRA Diretor

HANS JORGE MUIJZER CARIOBA Tesoureiro

ARNAUDO POSCIA Contador - C.R.C. 22.348

DECRETO N. 23.938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954 Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreto: Artigo 1.º - Fica lotado no Departamento Jurídico do Estado um (1) cargo da classe "V", da carreira de Engenheiro, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, ocupado por Fernando Vieira Lopes da Costa.

Artigo 2.º - O título do funcionário a que alude o artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954 Releção de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreto: Artigo 1.º - Fica relatado no 1.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo um (1) cargo de Oficial de Justiça - padrão "I" - do QJ-PP, lotado na 4.ª Vara Criminal da mesma comarca, ocupado por Evandro de Araújo Maia.

Artigo 2.º - Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954 Releção de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreto: Artigo 1.º - Ficam relatados no Cartório de 1.º Ofício do Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo dois (2) cargos de 3.º Escrivente - padrão "K" - do QJ-PP, lotados no Cartório de 2.º Ofício do mesmo Juízo, ocupados por Mário do Carmo Contador e Cornélia Renata Chini.

Artigo 2.º - Ficam relatados no Cartório de 2.º Ofício do Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo dois (2) cargos de 2.º Escrivente - padrão "N" - do QJ-PP, lotados no Cartório de 1.º Ofício do mesmo

Juízo, ocupados por Iracema Carvalho Nascimento e Gracy Malheiro Knudsen

Artigo 3.º - Os vencimentos dos cargos relatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 4.º - Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Abre à Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, autorizado pela Lei n. 1945, de 7 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º - De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 2845, de 7 de dezembro de 1954, fica aberto, na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender no corrente exercício a despesa decorrente da subvenção concedida à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pela Lei n. 2243, de 1 de agosto de 1953.

§ 1.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de letras do Tesouro do Estado.

§ 2.º - As letras do Tesouro do Estado serão resgatadas pela forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2412, de 15 de dezembro de 1953.

§ 3.º - O limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.155, de 30 de dezembro de 1942, fica elevado da porcentagem necessária à execução da medida de que trata o § 1.º deste artigo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica reduzida, na importância de Cr\$ 16.290,30 (dezessex mil, duzentos e noventa cruzeiros e trinta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 305

Pessoal

8.800 00 - Pessoal Fixo

Table with 2 columns: Category (Diárias e ajudas de custo) and Amount (Cr\$ 16.290,30), showing a total reduction of 16.290,30.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplantada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nela mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 305

Pessoal

Table with 2 columns: Category (Pessoal Fixo, Substituições) and Amount (Cr\$ 16.290,30), showing a total supplementation of 16.290,30.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.944, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Aprova novas bases de tarifas para vigorem nas linhas da Estrada de Ferro Perus-Pirapora.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Estrada de Ferro Perus-Pirapora, decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para vigorem nas linhas da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, em substituição às em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Parágrafo único - Nas novas bases acima se incluída a taxa de 10%, destinada ao Fundo de Renovação Patrimonial a que se refere o decreto-lei federal n. 7.622, de 12 de julho de 1945, até a definitiva regulamentação da cobrança de fundo de que trata o decreto estadual n. 4.282, de 10 de março de 1957.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Aprova o regulamento do Departamento de Educação Física e Esportes.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aprovado o regulamento do Departamento de Educação Física e Esportes, que com esta baixa.